

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2022
ADESÃO Nº 015/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1407.01/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, ATRAVÉS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, CNPJ sob o nº 03.667.683/0001-23, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na Av. Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, através do Secretaria Municipal de Administração, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Emílio Alves Ribeiro, Brasileiro, casado, portador do CPF nº 269.662.553-00 e RG nº 033.482.894-5, residente e domiciliada em Teresina/PI, e a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, Bairro do RENASCENÇA, CEP 65075-045, cidade de SÃO LUIS - MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº 977656985 SSP/MA e CPF nº 966.937.203-82, residente e domiciliada em Mirador/MA, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 274/2022**, decorrente da Adesão 015/2022, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão, Estado do Maranhão, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA ABAIXO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$377.055,80 (trezentos e setenta e sete mil e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNID/MÊS	QUANT. PROFISSIONAIS ou PLANTÕES/MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL/MÊS	VALOR TOTAL 5 MESES
12	VIGIA (40 horas semanais)	Serv	30	1.685,40	50.562,00	252.810,00
14	ENGENHEIRO (40 horas semanais)	Serv	3	3.896,53	11.689,59	58.447,95
18	DIGITADOR (40 horas semanais)	Serv	6	1.685,40	10.112,40	50.562,00
20	TEC. AGRÍCOLA (40 horas semanais)	Serv	1	3.047,17	3.047,17	15.235,85
VALOR TOTAL					75.411,16	377.055,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo edital de licitação, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;

d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- f) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- g) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- h) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- i) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- l) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- m) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- n) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;
- o) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- p) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA
- j) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de execução dos serviços pelo período de 05 (cinco) meses, podendo ser o mesmo rescindido ou mesmo prorrogado consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

6.2 Os pagamentos serão efetuados pelas Secretaria Municipal de Administração, conforme a execução mensal dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0020.20005.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de PASTOS BONS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no Município, devendo a contratada apresentar os funcionários para a execução dos serviços em até 03 (três) dia após a solicitação, devendo o mesmo estar disponível para executar os serviços de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, conforme as solicitações das Secretarias.

Os pedidos de serviços serão feitos pelas Secretarias Municipais de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme as necessidades, devendo as Secretarias solicitantes informar a CONTRATADA suas necessidades com antecedência no prazo mínimo de 03(três) dias para que a mesma possa disponibilizar seus pessoal para a realização dos serviços (mão de obra).

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

Em caso de algum tipo de irregularidade verificada nos serviços, a Contratante não receberá os serviços, ficando a Contratada obrigada a executar os serviços novamente de forma satisfatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Os serviços deverão ser executados em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a execução dos serviços fora do horário estipulado, a contratante deverá comunicar a Contratada os dias e horários para execução dos serviços sempre em comum acordo, conforme os casos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

12.1 ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

12.2 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

Assinado de forma digital
por PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Data: 2022.07.21 09:31:05
+01'00'

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

13.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

13.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

13.3 Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 006/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente contrato vincula-se ao Processo de ADESAO Nº 015/2022 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Cidade de PASTOS BONS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

22.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022.

PAULO EMILIO ALVES Assinado de forma digital por PAULO
RIBEIRO:26966255300 EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2022.07.21 09:26:54 -03'00'

Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA
Paulo Emílio Alves Ribeiro - Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE


INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, CNPJ Nº 03.667.683/0001-23
PAULO HERBERTH NEVES CABRAL - Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luay Ferreira Barros CPF Nº 05189130150

Carla Patricia Santos Moraes CPF Nº 642.615.903-44



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0406, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 [PÁG. 1 / 2]

SUMÁRIO EXTRATOS:

Página.....1/2

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2022- ADESÃO Nº013/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.0707.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e empresa SGS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob o nº 28.546.555/0001-52, sediada e localizada na Avenida Bernardo Sayão, bairro Maranhão Novo, nº 3650, Edif ITZ Medical Center, Sala 313, Imperatriz/MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Eryvan Santos Ferreira; Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20210728-PE-024/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 024/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS (RAIO-X, ULTRASSONOGRAFIA, COLPOSCOPIA, ENDOSCOPIA E TOMOGRAFIA) COM LAUDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA. VIGÊNCIA: até 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$1.015.872,00 (hum milhão, e quinze mil e oitocentos e setenta e dois reais). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 10.302.0091.0000 ATENDIMENTO HOSPITALAR - 10.302.0091.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 013/2022. Processo Administrativo nº 3010.0707.01/2022. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde informa a quem possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Administração que necessita da REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS (RAIO-X, ULTRASSONOGRAFIA, COLPOSCOPIA, ENDOSCOPIA E TOMOGRAFIA) COM LAUDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 20210728-PE-024/2021, datada de 28 (vinte e oito) de julho do ano de 2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2021, Sistema de Registro de Preços (SRP), realizado pela prefeitura de AMARANTE DO MARANHÃO/MA, divulgada no Diário Oficial do Município de Amarante do Maranhão, DOEAM, quarta-feira, 28 de julho de 2022, páginas 2 e 3, em que foram registrados os preços da Empresa SGS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, de CNPJ sob o nº 28.546.555/0001-52, sediada e localizada na Avenida Bernardo Sayão, bairro Maranhão Novo, nº 3650, Edif ITZ Medical Center, Sala 313, Imperatriz/MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Eryvan Santos

Ferreira, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS (RAIO-X, ULTRASSONOGRAFIA, COLPOSCOPIA, ENDOSCOPIA E TOMOGRAFIA) COM LAUDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA, conforme solicitação constante nos autos deste processo. PASTOS BONS (MA), 21 de janeiro de 2022. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 015/2022. Processo Administrativo nº 3010.0707.01/2022. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, informam a quem possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades das Secretarias Municipais que necessitam da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASTOS BONS-MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, datada de 30 (trinta) de março do ano de 2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, Sistema de Registro de Preços (SRP), realizado pela prefeitura de BELA VISTA DO MARANHÃO/MA, divulgada no Diário Oficial do Município de BELA VISTA DO MARANHÃO, quarta-feira, 30 de março de 2022, páginas 1 a 13, em que foram registrados os preços da Empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Eryvan Santos Ferreira, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS-MA, conforme solicitação constante nos autos deste processo. PASTOS BONS (MA), 21 de janeiro de 2022. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2022- ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902,

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021

FRANCISCO NUNES
DA SILVA
NETO:01194722369

Assinado de forma digital por FRANCISCO NUNES
DA SILVA NETO:01194722369
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS
v5, ou=27842417000158, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=FRANCISCO NUNES DA
SILVA NETO:01194722369
Dados: 2022.07.22 20:36:04 -03'00'



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0406, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022 [PÁG. 2 / 2]

RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Paulo Herberth Neves Cabral: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 5 meses. VALOR DO CONTRATO: R\$2.312.817,50 (dois milhões, e trezentos e doze mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 04.122.0020.20005.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA. Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022. Paulo Emílio Alves Ribeiro, Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2022- ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL e empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Paulo Herberth Neves Cabral: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 5 meses. VALOR DO CONTRATO: R\$375.763,90 (trezentos e setenta e cinco mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 08.122.0050.2047.0000 MANUT DO FMS - 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - 08.244.0050.2053.0000 MANUT E FUNC SERV DA PROTEÇÃO BÁSICA-PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 08.244.0050.2054.0000 MANUT DOS SERV DA PROT SOCIAL ESPECIAL-PAEF/MSE/LA/PSC/FAM ACOIH - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 08.244.0050.2055.0000 MANUT E FUNC DA GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDSUAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 08.244.0050.2060.0000 MANUT E FUNC DA GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDPBF - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 08.244.0050.2152.0000 MANUT E FUNC DOS PROG SOCIOASSISTENCIAIS - BPC/PROG BRIANÇA FELIZ - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022. Márcia Barbalho Teixeira Rego, Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2022- ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902,

RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Paulo Herberth Neves Cabral: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 5 meses. VALOR DO CONTRATO: R\$2.312.817,50 (dois milhões, e trezentos e doze mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - 12.365.0053.2071.0000 MANUT DO ENSINO INFANTIL 30% - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 12.361.0038.1024.0000 MANUT DO QSE - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2022- ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Paulo Herberth Neves Cabral: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 5 meses. VALOR DO CONTRATO: R\$2.312.817,50 (dois milhões, e trezentos e doze mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - 10.301.0028.1043.0000 MANUT E FUNC DO PSB - SAÚDE BUCAL - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 10.301.0090.2037.0000 MANUT E FUNC DO PSF - SAÚDE DA FAMÍLIA - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 10.301.0095.2031.0000 MANUT E FUNC DO NASF - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIVIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 10.301.1063.2153.0000 PROGRAMA DO COVID 19 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 10.302.0091.2041.0000 SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 10.302.0091.2153.0000 PROGRAMA DO COVID 19 - Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021

FRANCISCO NUNES
DA SILVA
NETO:01194722369

Assinado de forma digital por FRANCISCO NUNES
DA SILVA NETO:01194722369
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS
v5, ou=27842417000158, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=FRANCISCO NUNES DA
SILVA NETO:01194722369
Dados: 2022.07.22 20:36:20 -03'00'

3010.1406.01/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2022- ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Paulo Herberth Neves Cabral: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 5 meses. VALOR DO CONTRATO: R\$2.312.817,50 (dois milhões, e trezentos e doze mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 04.122.0020.20005.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA. Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022. Paulo Emílio Alves Ribeiro, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 7c4d15c0582e85f22440e21b2c143bd0

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2022- ADESÃO
Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3010.1406.01/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2022- ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL e empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Paulo Herberth Neves Cabral: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 5 meses. VALOR DO CONTRATO: R\$375.763,90 (trezentos e setenta e cinco mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 08.122.0050.2047.0000 MANUT DO FMAS - 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - 08.244.0050.2053.0000 MANUT E FUNC SERV DA PROTEÇÃO BÁSICA-PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 08.244.0050.2054.0000 MANUT DOS SERV DA PROT SOCIAL ESPECIAL-PAEFI/MSE/LA/PSC/FAM ACOLH - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 08.244.0050.2055.0000 MANUT E FUNC DA GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDSUAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 08.244.0050.2060.0000 MANUT E FUNC DA GESTÃO

DESCENTRALIZADA - IGDPBF - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 08.244.0050.2152.0000 MANUT E FUNC DOS PROG SOCIOASSISTENCIAIS - BPC/PROG GRIANÇA FELIZ - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022. Márcia Barbalho Teixeira Rego, Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: c6632868a5dd9aa71d6e6199cb9114c2

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2022- ADESÃO
Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3010.1406.01/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2022- ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Paulo Herberth Neves Cabral: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 5 meses. VALOR DO CONTRATO: R\$2.312.817,50 (dois milhões, e trezentos e doze mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - 12.365.0053.2071.0000 MANUT DO ENSINO INFANTIL 30% - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 12.361.0038.1024.0000 MANUT DO QSE - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de EDUCAÇÃO.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: bed15976c32b4f26f16d6b6ba7016d3e

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2022- ADESÃO
Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3010.1406.01/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2022- ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Paulo Herberth Neves Cabral: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE